



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49532/2023/SEME

ALFACAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.317.448/0001-05, com sede na Rodovia RJ 140, lote 05, km 05, Campo Redondo, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28942-246, vem, através de seu sócio, **Aparecida Christon**, com fulcro artigo 165, I, da Lei Federal 14.133/2021, interpor suas razões de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão do Ilmo. Sr. Agente de Contratação da Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cabo Frio que declarou a empresa **REVIZZA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 39.454.559/0001-27, com sede na cidade de Rio Bonito, na Rua Ramira Schuller, s/nº, Praça Cruzeiro, habilitada e declarada vencedora na sessão de pregão eletrônico nº 07/2024 – SEME, no dia 10 de julho de 2024 às 9:30h, bem como declarou terem sido aprovadas as instalações do galpão apresentado pela empresa, nas vitorias realizadas em 05 e 23 de agosto do corrente ano.

DOS FATOS:

No dia 10 de julho de 2024, às 09:30 horas, foi iniciada a sessão de pregão eletrônico nº 07/2024 SEME para receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo aquisição de peças, pneus e produtos para reposição, acessórios, lavagem e lubrificantes dos veículos da Secretaria Municipal de Educação.**

Alfacar Manutenção e Comércio de Peças Automotivas LTDA
CNPJ.: 47.317.448/0001-05 - Insc. Municipal: 7719810 - Insc. Estadual: 12.556.748
Rodovia RJ 140 S/N – Lote 05 – Quadra A – Parte KM 05 – Campo Redondo
São Pedro da Aldeia – RJ – CEP: 28.942-246
Telefone: (22) 2320-6511 - Celular/WhatsApp: (21) 96475-3687 / 97016-5837 / 96442-3234
E-mail: alfacar.manutencao@gmail.com



Após análise dos documentos de credenciamento, o agente de contratação o Ilmo. Agente de Contratação declarou credenciadas as empresas. Ato contínuo, deu-se início a fase de lances, onde a empresa REVIZZA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA **foi declarada habilitada, portanto, vencedora**, conforme decisão do Ilmo. Sr. Agente de Contratação, ofertando o maior desconto no percentil de 42% (quarenta e dois por cento).

Após a decisão do agente de contratação, o mesmo suspendeu a sessão do certame para realizar diligência na empresa declarada vencedora, a fim verificar o local onde será instalada a oficina mecânica, se o local se encontrava dentro do raio de distância estabelecido e se contava com todas as peças e maquinários necessários para funcionamento.

Na ocasião da diligência realizada, os ilmos. servidores representantes da Administração Pública Municipal atestaram a regularidade do local, bem como suas dimensões, estabelecendo o prazo de dez dias para que fossem sanadas todas as exigências necessárias conforme certidão de diligência anexa.

Insta salientar que as dimensões estabelecidas em edital, que deveriam ser suficientes para 3 (três) veículos pesados e 3 (três) veículos leves, simultaneamente, além de todo o maquinário, não foram verificados por servidor com comprovação de capacidade técnica para tal.

Em nova diligência, marcada para verificar se foram sanadas as exigências, verificou-se que as dimensões do local não eram suficientes para alocar a quantidade de veículos estabelecidos em edital, bem como alguns dos maquinários.

Isto porque, o espaço disponível não comporta simultaneamente quantidade de veículos prevista em edital. Tanto assim o é que não há registros fotográficos dos veículos abrigados AO MESMO TEMPO.



Alfacar Manutenção e Comércio de Peças Automotivas LTDA
CNPJ.: 47.317.448/0001-05 - Insc. Municipal: 7719810 - Insc. Estadual: 12.556.748
Rodovia RJ 140 S/N - Lote 05 - Quadra A - Parte KM 05 - Campo Redondo
São Pedro da Aldeia - RJ - CEP: 28.942-246
Telefone: (22) 2320-6511 - Celular/WhatsApp: (21) 96475-3687 / 97016-5837 / 96442-3234
E-mail: alfacar.manutencao@gmail.com



Além disso, a empresa em questão não dispõe de cabine de pintura, sistema de coleta de resíduos, maquinário e ferramental insuficientes e em desconformidade com o edital, bem como não possuir serviço de borracharia, tendo subcontratado prestador de serviço que não satisfaz o serviço em serviços grandes. Ou seja, os ônibus da Secretaria Municipal de Educação, caso necessitem desse tipo de serviço estarão desassistidos, culminando na inviabilidade e grande dificuldade de transportar os alunos da rede pública sob sua gestão. Não menos grave: nas dependências da empresa não há um extintor de incêndio sequer, demonstrando que não houve vistoria do Corpo de Bombeiros, deixando claro inexistir sistema de incêndio e pânico no local. Ou seja, não só os funcionários da empresa declarada vencedora estão expostos ao risco, com o patrimônio público municipal.

Como se não fosse pouco, a empresa apresentou Licença de Operação apenas de sua sede, localizada no Município de Rio Bonito, fora do raio máximo admitido para distância, E NÃO DO LOCAL ONDE PRETENDE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE. Isto torna a “Declaração de Atendimento às Obrigatoriedades Ambientais” um documento nulo, para dizer o mínimo.

Curiosamente, a empresa não foi instada a apresentar (e ficou-se inerte neste quesito) o Alvará de Funcionamento expedido pelo Município onde está localizado o galpão. Mas não sem motivo.

A razão para a ausência do mencionado documento é simples: a empresa se alojou na Zona Residencial – 3 (ZR-3), destinada a abrigar, como o próprio nome diz, residências e não comércio de qualquer natureza. É o que diz a Lei Complementar nº 27/2011 do Município de Rio das Ostras. Veja-se:

Art. 13. As Zonas Residenciais - ZR, segundo suas características e intensidade de uso e ocupação do solo são as seguintes:(Redação dada pela LC 0090/2023)

I. Zona Residencial Um - ZR-1;(Redação dada pela LC 0090/2023)

II. Zona Residencial Dois - ZR-2;(Redação dada pela LC 0090/2023)

Alfacar Manutenção e Comércio de Peças Automotivas LTDA
CNPJ.: 47.317.448/0001-05 - Insc. Municipal: 7719810 - Insc. Estadual: 12.556.748
Rodovia RJ 140 S/N – Lote 05 – Quadra A – Parte KM 05 – Campo Redondo
São Pedro da Aldeia – RJ – CEP: 28.942-246
Telefone: (22) 2320-6511 - Celular/WhatsApp: (21) 96475-3687 / 97016-5837 / 96442-3234
E-mail: alfacar.manutencao@gmail.com



- III. Zona Residencial Três - ZR-3;(Redação dada pela LC 0090/2023)
- IV. Zona Residencial Quatro - ZR-4;(Redação dada pela LC 0090/2023)
- V. Zona Residencial Cinco - ZR-5;(Redação dada pela LC 0090/2023)
- VI. Zona Residencial Seis - ZR-6 e (Redação dada pela LC 0090/2023)
- VII. Zona Residencial Sete - ZR-7. (Redação dada pela LC 0090/2023)
- (...)

§ 3º - A Zona Residencial Três - ZR-3 compreende os lotes confrontantes e/ou as ruas marginais nas orlas marítima. Rio das Ostras, Rio Jundiá, Rio Iriry, Cañal das Corujas e Canal dos Medeiros, de limitando-se também pela poligonal iniciada na Av. Miramar (Loteamento Jardim Miramar), seguindo a norte até a Rodovia Amaral Peixoto RJ 106. Segue por esta até a Praça Pereira Câmara. Segue a sul até a orla. Segue por esta até a Av. Miramar, fazendo o fechamento desta poligonal, excluindo-se desta área todos os lotes confrontantes com a Rodovia Amaral Peixoto RJ106, bem como os lotes inseridos nas zonas de Unidade de Conservação - ZUCs e Zona de Especial Interesse para o Meio Ambiente 1 ZEIMA 1, que possuem legislação específica. (Redação dada pela LC 0090/2023).

(...)

Como restou demonstrado em absolutamente nada a empresa jamais poderia se estabelecer no local indicado, estando cristalino que sua constituição naquele lugar não seguiu minimamente o determinado em lei.

Isto posto, em atenção aos Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Legalidade, da Moralidade e, ainda, ao da Autotutela Administrativa, deve este Poder Público REVOGAR a decisão que declarou a empresa REVIZZA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA, dando prosseguimento certame, com as conseqüentes convocações necessárias.

NO MÉRITO:

O Administrador público, ao desenvolver o seu trabalho, deve pautar-se pelos princípios e normas legais, devendo fazer o que a lei manda, podendo deixar de fazer desde que não proibido pela lei, conforme norma prevista no inciso II do artigo 5º da Constituição Federal/1988.

Alfacar Manutenção e Comércio de Peças Automotivas LTDA
CNPJ.: 47.317.448/0001-05 - Insc. Municipal: 7719810 - Insc. Estadual: 12.556.748
Rodovia RJ 140 S/N - Lote 05 - Quadra A - Parte KM 05 - Campo Redondo
São Pedro da Aldeia - RJ - CEP: 28.942-246
Telefone: (22) 2320-6511 - Celular/WhatsApp: (21) 96475-3687 / 97016-5837 / 96442-3234
E-mail: alfacar.manutencao@gmail.com



A inteligência da lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal 14.133/2021), em seu artigo 5º, disciplina que a licitação destina-se a garantir a observância dos princípios basilares do direito administrativo tais como da legalidade e da vinculação ao edital.

DO PRÍNCÍPIO DA LEGALIDADE

Trata-se de princípio basilar para a administração pública, pois, a mesma só poderá ser exercida quando estiver em conformidade com a lei, diante deste a administração não pode descumprir normas e legislações.

Ocorre que o local estabelecido pela empresa declarada vencedora, situada no município de Rio das Ostras, não pode ser utilizado para funcionamento de oficinas mecânicas tal qual certidão expedida pelo Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

É cristalino portanto, que o imóvel apresentado pela empresa vencedora fere a legislação municipal de zoneamento do município de Rio das Ostras, indo de encontro ao princípio da legalidade.

Logo, o Ilmo. Sr. Agente de Contratação, não aceite por reformular sua decisão, julgando improcedente o recurso desta recorrente, estaria em afronto ao estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021, pela lei municipal de zoneamento urbano do município de Rio das Ostras e princípio da legalidade.

DO PRÍNCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de outro princípio basilar para a administração pública, pois, no edital, estarão contidas todas as regras do certame, que deverão ser cumpridas na íntegra.



Alfacar Manutenção e Comércio de Peças Automotivas LTDA
CNPJ.: 47.317.448/0001-05 - Insc. Municipal: 7719810 - Insc. Estadual: 12.556.748
Rodovia RJ 140 S/N - Lote 05 - Quadra A - Parte KM 05 - Campo Redondo
São Pedro da Aldeia - RJ - CEP: 28.942-246
Telefone: (22) 2320-6511 - Celular/WhatsApp: (21) 96475-3687 / 97016-5837 / 96442-3234
E-mail: alfacar.manutencao@gmail.com



O edital tem força vinculante a todos os licitantes, não sendo facultado à Administração Pública usar de discricionariedade para desconsiderar qualquer exigência do edital, tendo em vista que o edital é a “lei interna” da licitação.

Este princípio, impede a criação, depois de iniciado o procedimento licitatório, de critérios diferenciados daqueles estabelecidos no ato convocatório, evitando surpresas para os licitantes, que podem formular suas propostas com inteiro conhecimento do que deles pretende a administração.

No caso em tela a empresa declarada vencedora não cumpriu com os critérios estabelecidos em edital, ao não apresentar todo o maquinário previamente estabelecido; não possuir imóvel com as dimensões necessárias para atender 3 (três) veículos pesados e 3 (três) veículos leves simultaneamente ao maquinário, seguindo as normas da ABNT, conforme restou comprovado em última diligência do dia 23/08/2024

Logo, a empresa ora Recorrente, faz jus ao deferimento do seu recurso. Sendo assim, solicita ao Ilmo. Sr. Agente de Contratação a reformular sua decisão anulando os atos de habilitação e homologação da empresa vencedora, tornando-a INABILITADA no presente certame.

DOS PEDIDOS:

Requer o recebimento do presente recurso, sendo tempestivo, no mérito, declarar inabilitada a empresa REVIZZA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA pelos fatos e fundamentos expostos, anulando atos de habilitação, bem como homologação anterior.

Requer ainda, caso o Ilmo. Sr. Agente de Contratação não acolha o presente recurso, que a autoridade superior, qual seja, Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, revogue a decisão do Ilmo. Agente de Contratação e declare a empresa REVIZZA COMERCIO SERVIÇOS E



Alfacar Manutenção e Comércio de Peças Automotivas LTDA
CNPJ.: 47.317.448/0001-05 - Insc. Municipal: 7719810 - Insc. Estadual: 12.556.748
Rodovia RJ 140 S/N – Lote 05 – Quadra A – Parte KM 05 – Campo Redondo
São Pedro da Aldeia – RJ – CEP: 28.942-246
Telefone: (22) 2320-6511 - Celular/WhatsApp: (21) 96475-3687 / 97016-5837 / 96442-3234
E-mail: alfacar.manutencao@gmail.com



DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA INABILITADA, marcando nova sessão para julgar e examinar os documentos de habilitação da licitante classificada em segundo lugar.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos.

São Pedro da Aldeia, 30 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Atenciosamente,
Aparecida Christon
CPF nº 000.843.797-00

「 47.317.448/0001-05 」

ALFA CAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO
DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.

Rod. RJ 140. s/nº - Lt. 05 - Qd. A - Parte - Km 05
Campo Redondo - CEP 28.942-246
São Pedro da Aldeia - RJ

Alfacar Manutenção e Comércio de Peças Automotivas LTDA
CNPJ.: 47.317.448/0001-05 - Insc. Municipal: 7719810 - Insc. Estadual: 12.556.748
Rodovia RJ 140 S/N - Lote 05 - Quadra A - Parte KM 05 - Campo Redondo
São Pedro da Aldeia - RJ - CEP: 28.942-246
Telefone: (22) 2320-6511 - Celular/WhatsApp: (21) 96475-3687 / 97016-5837 / 96442-3234
E-mail: alfacar.manutencao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão de Consulta Prévia (Pessoa Jurídica)

SPE - 02/09/2024 11:03 - Pág. 1 - positiva

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
1000011367	XF4B-TVUC	12/08/2024	08/02/2025	0/2024

STATUS

REPROVADA

Para maiores informações, compareça à Prefeitura munido de sua Consulta Prévia impressa.

INFORMAÇÕES DA CONSULTA PRÉVIA

CPF / CNPJ Requerente	: 03.364.404/0001-52
Requerente	: RECUPERADORA CHRISTON DE MAQUINAS E COMERCIAL LTDA
E-mail de contato	: marciomichel5236@gmail.com
Telefone de contato	: 21970165837
CPF / CNPJ Contribuinte	: 03.364.404/0001-52
Nome / Razão Social	: RECUPERADORA CHRISTON DE MAQUINAS E COMERCIAL LTDA
Classificação	: Comércio
Imóvel	: Endereço - Rua XV de novembro 6, loja 1 Jardim Miramar - Rio das Ostras/RJ - CEP: 28890-019 Ponto Referência? NÃO
Área Utilizada	: 70,00 m2
Nº da Viabilidade do REGIN	: --- Não Informado ---
Natureza Jurídica	: Entidade Empresarial - ME
Tipo de Unidade	: 8 - Unidade Auxiliar: Oficina de Reparação
Atividade Principal	: 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Atividade Secundária	: 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automot...
Atividade Terciária	: 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
Opção pelo Simples	: Não Optante

OBSERVAÇÕES

1 - ** As Atividades são REPROVADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

Declaro que as informações por mim fornecidas constantes deste documento são verdadeiras.
Estou ciente que a emissão do alvará está condicionada a regularidade do imóvel perante aos órgãos competentes.

Rio das Ostras, segunda-feira, 2 de setembro de 2024